



PREFEITURA DE
PARACURU

Câmara Mun. de Paracuru

Publicado em

07/11/13

LEI Nº 1.454, de 29 DE OUTUBRO DE 2013.

***DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E INSTITUI O
NOVO VENCIMENTO DOS OCUPANTES DE CARGOS
E FUNÇÕES DE MÉDICO DO MUNICÍPIO DE
PARACURU-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, Prefeito Municipal de Paracuru, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Artigo 77, inciso IV e Artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta e institui a nova remuneração para os ocupantes de cargos e funções de médico, com os seguintes valores a serem percebidos:

a. Salário Base: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); e

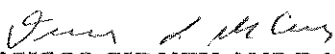
b. Gratificação de Função Especial: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 1º de outubro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará